

PORTARIA Nº 309/2022-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 74, de 8 de fevereiro de 2022, e à vista do que consta do SIGA nº TJ-ADM-2022/20224,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Juíza Leiga RENATA OLIVEIRA SANTOS, em relação à Seleção de 2019, da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Porto Seguro.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 18 de abril de 2022.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD:

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/16988
INTERESSADO: 8070334 - ZENILDO CARDOSO JUNIOR
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo servidor ZENILDO CARDOSO JUNIOR, Técnico Judiciário, cadastro nº 807.033-4, lotado na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, por meio do qual solicita a sua transferência para a 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da mesma Comarca.

O servidor interessado justifica o quanto pleiteado em razão da proximidade da unidade com a sua residência, facilitando, assim, o seu deslocamento. Informa, ainda, que quando iniciou suas funções neste Tribunal de Justiça, através do concurso do Sistema dos Juizados Especiais, foi designado para ter exercício em um dos Juizados Criminais, de modo que o labor que não será estranho à sua rotina.

Constatou-se, no entanto, que a 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador se encontra devidamente parametrizada com a Tabela de Lotação de Pessoal - TLP que, na esteira da Resolução nº 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça, fixou o paradigma de 09 (nove) servidores para as Varas do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Capital.

Saliente-se, ainda, que a 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador, também se encontra devidamente parametrizada com a TLP que, na esteira da Resolução supra encartada, fixou o paradigma de 07 (sete) servidores para as Varas do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Capital, de modo que a referida unidade judiciária não apresenta vacância.

Nesse ensejo, foram os autos remetidos em diligência para manifestação do Juiz gestor da 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador unidade, Dr. Oséias Costa de Sousa, tendo em vista que a saída do interessado provocaria um déficit no quadro de servidores da unidade, deixando-a abaixo da lotação paradigma.

Considerando a manifestação expressa, à fl. 05, pelo aludido Magistrado, que se opôs à transferência pretendida, ao referir prejuízos à prestação jurisdicional em razão da elevada distribuição processual da unidade, INDEFIRO o pedido, uma vez que não se evidencia conveniente ao interesse público preponderante.

Publique-se e archive-se.

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais da Bahia, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, na qualidade de primeiro suplente, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, e o Magistrado da 5ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, para a realização da 73ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, cuja pauta foi previamente publicada no DJE nº 3071. Havendo quórum regimental, às 14h34min, a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, declarou aberta a Sessão. Encerradas as considerações iniciais, a Excelentíssima Desembargadora Presidente solicitou que o Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, na qualidade de Coordenador dos Juizados Especiais designado pelo Decreto Judiciário nº 71/2022, apresentasse relatório dos processos pautados. Antes de explicitar os itens constantes da pauta, o Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, solicitou à Desembargadora Presidente que o Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva

realizasse considerações. Dada a palavra ao Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, foi dito que após a elaboração de um mapeamento estatístico nacional, o Supremo Tribunal Federal constatou que, cem por cento dos recursos recebidos através das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais da Bahia são inaptos, sendo que, noventa e nove por cento o são, ante a existência de agravo contra decisão que tem, como base, a sistemática da repercussão geral. Assim, revela-se de extrema importância a regulamentação da Turma de Admissibilidade de Recurso Extraordinário dos Juizados Especiais. Retornada a palavra ao Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, deu-se início à análise dos processos pautados. Item 1. Expediente Administrativo nº TJ-OFI-2022/02311 - Assunto: Alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais e regulamentação da Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários. O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud apresentou breve exposição de motivos da proposta de alteração da normativa supra citada e procedeu à leitura do inteiro teor da proposta. Após discussões e esclarecimentos de todos os artigos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime de alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais e regulamentação da Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários, na forma proposta. Item 2. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2021/58049 – Assunto: Pedido formulado pelo servidor ORLANDO CARVALHO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, de remoção por motivo de saúde, da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Gandu (lotação de origem) para a Comarca de Santo Antônio de Jesus (lotação de destino). Por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, o Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, apresentou breve relatório do processo, com parecer da COJE pelo indeferimento do pedido de remoção do Servidor, tendo em vista a existência de profissionais de saúde que promovem atendimentos particulares no município de Gandu, de modo que, a cobertura dos atendimentos médicos indispensáveis ao tratamento do Servidor poderá ser diligenciada administrativa ou judicialmente junto ao plano de saúde a que é filiado. Salientou, ainda que, conforme o Parecer Médico Pericial nº 013/2022 – JMO, tendo em vista o caráter temporário da mudança de domicílio, restam ausentes as causas autorizadoras da movimentação pretendida. Ademais, repisou que o Magistrado da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Gandu se opôs ao requerimento, vez que o déficit de servidores pode acarretar prejuízos à prestação jurisdicional. Após esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo acolhimento do opinativo da Coordenação dos Juizados ora apresentado, por seus próprios fundamentos. Nada mais havendo, às 16h”, a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a 73ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária “ad hoc”, encerrou a presente ata devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais
Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais

Desembargador RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Conselho Superior dos Juizados Especiais - Suplente

TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desa. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz Tribunal Pleno

DESPACHO

8029796-84.2020.8.05.0000 Processo Administrativo Disciplinar Em Face De Magistrado

Jurisdição: Tribunal De Justiça

Processado: Rosalino Dos Santos Almeida

Advogado: Antonio Fernando Dantas Montalvao (OAB:BA4425-A)

Processante: Corregedor Geral Da Justiça Do Estado Da Bahia

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Tribunal Pleno

Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 8029796-84.2020.8.05.0000

Processado: Dr. Rosalino dos Santos Almeida, Juiz de Direito aposentado

Advogado: Dr. Antônio Fernando Dantas Montalvão (OAB/BA nº 4.425)

Origem: Sindicância nº 8021640-44.2019.8.05.0000 e Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 8029796-84.2020.8.05.0000

Relatora: Desa. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz

DESPACHO